



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 9:120 — Fixa o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar no ano de 1939.

Decreto n.º 29:245 — Abre um crédito destinado a serviços clínicos e de hospitalização do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portarias n.ºs 9:121 e 9:122 — Transferem verbas do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

Ministério da Educação Nacional :

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Ministério do Comércio e Indústria :

Decreto n.º 29:246 — Permite à Junta Nacional do Vinho, sob determinadas condições, a concessão de créditos aos vinicultores das regiões demarcadas, quando as respectivas organizações corporativas o solicitem.

250\$, destinado a «Serviços clínicos e de hospitalização» do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, devendo a mesma importância constituir o n.º 1) do artigo 323.º do capítulo 7.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

§ único. A verba consignada no artigo 323.º a «Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas» passará a constituir o n.º 2) do mesmo artigo.

Art. 2.º É anulada a importância de 250\$ no n.º 1) «Impressos da Repartição de Contabilidade» do artigo 13.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério da Justiça para 1938.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 9:120

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos da portaria n.º 7:757, de 22 de Janeiro de 1934, seja fixado em 4\$50 por dia o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar no ano de 1939.

Ministério da Justiça, 9 de Dezembro de 1938. — O Ministro da Justiça, *Manuel Rodrigues Júnior*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:245

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 9:121

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 1.º, artigo 1.º, do orçamento do Commissariado do Desemprêgo actualmente em vigor seja transferida a verba de 4.800\$ para o capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 2), do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Dezembro de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Portaria n.º 9:122

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que para o capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 1), do orçamento do Commissariado do Desemprêgo actualmente em vigor sejam transferidas as verbas de 15.674\$40 do capítulo 1.º, artigo 1.º, e 9.557\$60 do capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 3), do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Dezembro de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.